

RESOLUÇÃO N° 51/2015
(Publicada no Diário Oficial de 14/11/2015)

Retifica a Resolução nº 32/2010 - PROBAHIA.

O CONSELHO DELIBERATIVO DO PROBAHIA, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei nº 7.025, de 24 de janeiro de 1997, regulamentada pelo Decreto nº 6.734, de 09 de setembro de 1997 e alterações e considerando o que consta do processo SDE nº 1100100000979,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Resolução nº 32, de 31 de agosto de 2010, que habilitou a HA INDÚSTRIA, COMÉRCIO DE CONFECÇÕES E TRANSPORTES LTDA., CNPJ nº 09.245.704/0001-07 e IE nº 075.955.409NO, aos benefícios do Programa de Promoção do Desenvolvimento da Bahia - PROBAHIA, para alterar o percentual de crédito presumido constante do inciso I do seu art. 1º, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“I - Crédito Presumido - fixa em 81% (oitenta e um por cento) do imposto incidente o percentual de Crédito Presumido a ser utilizado pela empresa nas operações de saídas de confecções, com prazo contado a partir de 1º de setembro de 2010, até 31 de dezembro de 2020.”

Art. 2º Ficam revogados os arts. 2º e 4º da Resolução nº 32, de 31 de agosto de 2010, que habilitou a HA INDÚSTRIA, COMÉRCIO DE CONFECÇÕES E TRANSPORTES LTDA. aos benefícios do Programa de Promoção do Desenvolvimento da Bahia - PROBAHIA.

Art. 3º Fica revogada a Resolução nº 43/2015, publicada no Diário Oficial da Bahia do dia 09/11/2015 em favor da HA INDÚSTRIA, COMÉRCIO DE CONFECÇÕES E TRANSPORTES LTDA, por duplicidade de numeração.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2015.

Sala de Sessões, 27 de outubro de 2015.

JORGE FONTES HEREDA
Presidente